



D.O.E. de 12/MAR 1988: 04

SEÇÃO DE REVISÃO

4/3/88 / *[assinatura]*

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2254/73

INTERESSADO: Colégio Técnico Marechal Rondon/Moju das Cruzes

ASSUNTO : Reajuste especial para o 2º semestre de 1987

RELATORA : Consa. Maria Auxiliadora Albergaria P. Raveli

INDICAÇÃO CEE/CEnE Nº 216/88

APROVADO EM 09.03.88

CONSELHO PLENO

1- HISTÓRICO:

O interessado está solicitando reajuste especial para correção de defasagem nos termos do artigo 5º da Deliberação CEE nº 20/87. Apresenta a documentação prevista.

O pedido foi indeferido pela CEnE. A Presidência deste Colegiado indeferiu "ad referendum" do Pleno a Indicação CEnE e distribuiu o protocolado a esta Conselheira.

2- APRECIÇÃO:

Analisando a documentação do processo verifica-se que o pedido da escola é necessário para fazer frente às suas necessidades financeiras.

3- CONCLUSÃO:

Isto posto, somos pelo deferimento do pedido de reajuste especial solicitado pelo interessado.

São Paulo, 02 de março de 1988

a) Consa. Maria Auxiliadora Albergaria P. Raveli
Relatora

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por maioria, a presente Indicação, nos termos do voto do Relator.

O Conselheiro João Gualberto de Carvalho Meneses foi voto vencido.

Sala "Carlos Pasquale" em 09 de março de 1988.

a) Cons^o Francisco Aparecido Cordão
Vice-Presidente em Exercício